

# ROTEIRO PARA ATERMAÇÃO

## PROBLEMAS COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Justiça Federal permite a atermação (ou seja, que você inicie um processo) pela internet. Dessa maneira, você pode solicitar uma providência judicial para seu problema relacionado ao recebimento do Auxílio Emergencial. Apresentamos, a seguir, um passo-a-passo de como você pode realizar esse procedimento.

- 1) Antes de procurar o judiciário, é necessário que você verifique o motivo da negativa. Recomendamos que acesse o sistema da DataPrev e verifique o status do seu pedido. Tire prints da tela com a negativa, pois ela deverá ser anexada ao processo. Site para verificar a situação do pedido:

<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>

Após digitar as informações solicitadas, você terá acesso a todos os pedidos vinculados ao seu CPF. Caso esteja no celular, não se esqueça de clicar em “Critérios” para ver o motivo detalhado da negativa.

- 2) Uma vez detectado o motivo da negativa, você deverá providenciar a documentação que comprove o erro do motivo alegado. Verifique na lista abaixo o motivo e providencie os documentos solicitados:

- ✘ Ter, no mínimo, 18 anos de idade (exceto mães adolescentes)
  - Documento a ser juntado, que comprove a data correta de nascimento: RG ou Carteira de habilitação;
- ✘ Não ter emprego formal
  - Documento que comprove a inexistência de vínculo de emprego:
    - a) tela do CNIS (<http://meu.inss.gov.br>) que comprove a ausência de remuneração nos últimos 3 meses para vínculos em aberto; OU
    - b) CTPS comprovando vínculo fechado em relação aos vínculos ainda em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses; OU
    - c) termo de rescisão de contrato de trabalho em relação aos vínculos em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses; OU
    - d) CNPJ ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)) da empresa (quando se tratar de empresa fechada) em relação aos vínculos em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses - para demonstrar que a empresa encerrou as atividades e não deu baixa no vínculo trabalhista.
- ✘ Não possuir Benefício Previdenciário ou Assistencial
  - Tela do Meu INSS (<http://meu.inss.gov.br>), campo "Declaração de Beneficiário do INSS", comprovando ausência de pagamento de benefício previdenciário ou assistencial.
- ✘ Renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa e a três salários mínimos no total
  - Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar.
- ✘ Rendimentos tributáveis menores que R\$ 28.559,70 declarados no Imposto de Renda 2018
  - negativa de declaração de IR no ano de 2019, referente ao ano calendário de 2018. (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>)

- ⊗ Não ter contrato de trabalho intermitente
  - Documento que comprove a inexistência do vínculo de trabalho intermitente:
    - a) tela do CNIS (<http://meu.inss.gov.br>) que comprove vínculo fechado do trabalho intermitente; OU
    - b) CTPS comprovando vínculo fechado em relação ao vínculo de trabalho intermitente ainda em aberto no CNIS; OU
    - c) termo de rescisão de contrato de trabalho em relação ao vínculo de trabalho intermitente em aberto no CNIS; OU
    - d) CNPJ ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)) da empresa (quando se tratar de empresa fechada) em relação ao vínculo de trabalho intermitente em aberto no CNIS - para demonstrar que a empresa encerrou as atividades e não deu baixa no vínculo trabalhista.
  
- ⊗ Não receber seguro desemprego ou seguro defeso
  - Documento que comprove o não recebimento do benefício:
    - a) carta de concessão do seguro defeso em que constem as parcelas, em especial, a última (<http://meu.inss.gov.br>); OU
    - b) relatório do seguro desemprego em que constem as parcelas, em especial, a última (<https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>).
  
- ⊗ Auxílio emergencial para até 2 (duas) pessoas por Família
  - Comprovante de que os membros do grupo familiar não recebem o auxílio emergencial (<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>).
  
- ⊗ Não ser servidor público federal (SIAPE)
  - - Documento que comprove a exoneração do agente público:
    - a) tela do portal da transparência; e
    - b) portaria/ato administrativo de desligamento/exoneração - OU
    - declaração atual do órgão público apontado no SIAPE de que a pessoa não possui vínculo.
  
- ⊗ Não ser político eleito
  - Documento para demonstrar a ausência de efetivo exercício no cargo político:
    - a) consulta ao site do TSE sobre o cargo para o qual o cidadão foi candidato; E
    - b) declaração do órgão da ausência de efetivo exercício de mandato eletivo.
  
- ⊗ Não possuir renda formal como agente público (RAIS)
  - Documento que comprove a exoneração do agente público:
    - a) portaria/ato administrativo de desligamento/ exoneração - OU
    - b) declaração atual do órgão público apontado na RAIS de que a pessoa não possui vínculo.
  
- ⊗ Não possuir indicativo de falecimento
  - - Documentos/registros que podem ser apresentados em sentido contrário:
    - a) Declaração assinada presencialmente na DPU pela/o cidadã/ão; OU
    - b) Vídeo ou fotografia da pessoa para fins de prova de vida (segurando documento pessoal com foto e informando data, hora e motivo); OU
    - Declaração atual de CRAS, INSS ou outro órgão público reconhecendo prova de vida em atendimento presencial.

- ⊗ Requerimento não possuir requerente ou membro que pertence à família do Cadastro Único que já recebeu o Auxílio Emergencial
    - Comprovante de que os membros do grupo familiar não recebem o auxílio emergencial (<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>).
  - ⊗ Requerimento não possuir requerente ou membro que pertence à família que recebe Bolsa Família
    - Comprovante de que os membros do grupo familiar não recebem o bolsa família ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)).
  - ⊗ Requerente não contemplado no auxílio emergencial em análise anterior.
    - Comprovante de negativa das análises anteriores (<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>).
  - ⊗ Não ser militar das forças armadas
    - Documento que comprove o desligamento:
      - a) Consulta ao portal da transparência; E
      - b) Ato de desincorporação ou a anulação de incorporação; OU
      - c) Ato de licenciamento; OU
      - d) Ato de demissão.
  - ⊗ Residir no Brasil
    - Comprovante de residência no país.
  - ⊗ Não estar preso em regime fechado
    - Declaração da Vara de Execução Criminal ou da Secretaria Penitenciária sobre o regime atual de cumprimento da pena ou que comprove a extinção de punibilidade ou o cumprimento total da pena.
- 3) De posse da documentação, acesse o site da sua região para realizar a atermação. Você deverá anexar, além dos documentos do item 2, a sua identidade (RG ou CNH), o comprovante do seu CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>) e um comprovante de residência.
- <https://sistemas.trf1.jus.br/atermacao/> (AC, AP, AM, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO)
- <https://www10.trf2.jus.br/conciliacao/auxilio-emergencial/> (ES, RJ)
- <https://web3.trf3.jus.br/peticoesjef/Atermacoes/> (MS, SP)
- [https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/externo\\_controlador.php?acao=principal](https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/externo_controlador.php?acao=principal) (PR, RS, SC)
- <http://jef.trf5.jus.br/juizadosEspeciaisFederais/varasJEF.php> (AL, CE, PB, PE, RN, SE – Para esses estados, você deve entrar em contato diretamente com a seção judiciária que atende sua região)
- 4) Conte o ocorrido com o máximo de informações possíveis. Mas lembre-se: os campos possuem limite de caracteres, de modo que você deve ser direto (a) nas informações.

- 5) Será solicitado o valor da causa. Indique R\$ 3.600,00 (mulher chefe da família) ou R\$ 1.800,00 demais casos.
- 6) Você deverá marcar as seguintes opções, caso seja solicitado:
- Renuncio aos valores que excederem o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, definido como teto fixador da competência dos Juizados Especiais Federais, nos termos do artigo 3 da Lei n. 10.259 de 2001.
  - Devo comparecer na data e horário indicados para audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento, certo que o não comparecimento acarretará a extinção do processo.
  - Devo comunicar qualquer mudança de endereço ou telefone enquanto durar este processo.
  - Aceito contato por mensagens WhatsApp, nos termos da Resolução Presi 50, editada em 23/11/2017.
- 7) É muito importante que você compareça na data e horário indicados para as audiências, pois a falta causará o encerramento do processo.

Esperamos que essas informações sejam úteis e possam auxiliar a população a obter seus direitos, especialmente nesse momento de pandemia, em que o acesso à justiça se torna mais difícil devido às dificuldades de locomoção da população.

**Em caso de dúvidas, envie uma mensagem pelo nosso site.  
Estamos em regime de Plantão Especial para ajudá-los.**

**<https://direitovivo.net>**

**Pergunte também via Whatsapp: (31)98438-7077 ou (31) 99923-4677**